



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

Projeto de Lei nº 4849

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 494.827,98 (quatrocentos e noventa e quatromil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação
11.001.12.122.0018.6.154.	Manutenção das atividades do Departamento de Educação
700 - 3.3.90.39.00.00	104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	R\$ 100.000,00
11.001.12.361.0018.6.155.	Manutenção da frota de veículos do transporte escolar - Caminhos para aEscola
275 - 3.3.90.39.00.00	1013OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	R\$ 74.827,98
11.001.12.361.0018.6.157.	Terceirização do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
281 - 3.3.90.39.00.00	104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	R\$ 100.000,00
282 - 3.3.90.39.00.00	107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	R\$ 220.000,00

Total Suplementação: R\$ 494.827,98

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.155.	Manutenção da frota de veículos do transporte escolar - Caminhos para aEscola
274 - 3.3.90.39.00.00	107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA
R\$ 220.000,00

11.001.12.361.0018.6.156. Combustível para manutenção da frota da Secretaria de Educação e do Transporte Escolar
279 - 3.3.90.30.00.00 1013 MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 74.827,98

11.001.12.367.0018.6.195. Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Especial
337 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL
R\$ 200.000,00

Total Redução: 494.827,98

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do
Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2017.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal de Educação.

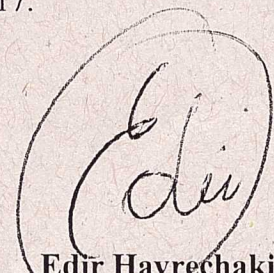
A Secretaria de Educação vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar visando à disponibilização orçamentária para a manutenção das atividades da Secretaria, em especial para o pagamento da empresa terceirizada responsável por realizar o transporte escolar municipal, bem como o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual e alocação de recursos necessários para manutenção das atividades desta secretaria.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2017.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal